



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do presente edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Orgânica do Município de ALAGOA NOVA.

O **Município de ALAGOA NOVA-PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Ana, s/n - Centro - **ALAGOA NOVA - PB**, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 13.979/20, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 00005/2023 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços no período de **24/07/2023 até 09/08/2023** e a Comissão Permanente de Licitação estará reunida às **09:00 horas do dia 09/08/2023**, na SALA DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB, situada na Praça Santa Ana, s/n, Centro, nesta cidade de **ALAGOA NOVA-PB**.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do CREDENCIAMENTO desta CHAMADA PÚBLICA os interessados que apresentem as seguintes condições:

Poderão credenciar-se todas as pessoas físicas interessadas que prestem os serviços indicados no ANEXO I, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

### **2.2 – Não serão admitidos a participação:**

- a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de **Alagoa Nova-PB** ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física;
- c) Profissionais que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de **Alagoa Nova-PB**.

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

### **III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES**

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Santa Ana, s/n, Centro, nesta cidade de Alagoa Nova-PB, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: **pmanlicita@gmail.com**.

### **IV - DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As inscrições são gratuitas, de forma presencial na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições;

4.2 - A Contratada disponibilizará de insumos e/ou equipamentos necessários à execução do objeto do Credenciamento:

4.3 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do Município, sítio **<https://alagoanova.pb.gov.br/>**, Portal do TCE/PB: **[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)**, Comissão Permanente de Licitação, Email: **pmanlicita@gmail.com**, sem prejuízo da divulgação em outros meios;

4.4 - A partir das **09h00min horas do dia 24/07/2023 até às 09h00min horas do dia 09/08/2023**, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar-se de forma presencial na Comissão Permanente de Licitação as documentações exigidas pelo **item V** deste Edital;

4.5 – As inscrições presenciais serão realizadas na Comissão Permanente de Licitação desde que os participantes estejam portando máscaras além de outras medidas de higiene que a Comissão de Licitação achar necessária;

4.6 - Os interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

### **V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.1 - Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os interessados comparecer de forma presencial na Comissão Permanente de Licitação apresentando todos os dados exigidos e anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: **[pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)**

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Negativa de Execução Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Artesã (o);
- k) Declaração de disponibilidade e comprometimento quanto aos serviços propostos (Anexo IV);
- l) Declarações diversas (Anexo III);
- m) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.
- n) Proposta de preço (Anexo VI).

5.2 – O participante deverá entregar toda a documentação acima solicitada da letra “a até k” referente a Pessoa Física em envelope lacrado com a seguinte discriminação na parte de fora do envelope:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PARTICIPANTE**  
**ENDEREÇADA À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB.**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023**  
**LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2023 às 09 horas.**

**VI - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS.**

6.1 - As inscrições e propostas de preços apresentadas serão submetidas para análise da Comissão Permanente de Licitação, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das **09h00min do dia 09/08/2023**, emitirá, DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO e VENCEDOR do Proponente, ou, no mesmo prazo, diante de eventual existência de falha(s) tida(s) como sanável(eis), será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação a ser informada e/ou publicação em imprensa oficial, oportunizando-lhe o saneamento da(s) falha(s), inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equívoco quando da inserção do documento no envelope, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

**VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 - O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação/proposta de preços serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, às **09h00min do dia 09/08/2023** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB;

7.2 - Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados e encontrando-se aptos a contratarem com a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB;

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
 Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 - Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, a Comissão Permanente de Licitação emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será publicado em imprensa oficial;

7.4 - No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação desta decisão;

7.5 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

7.6 - **Havendo mais credenciados aptos para a prestação de serviço do objeto desta Chamada Pública referente ao quantitativo estipulado, a Comissão Permanente de Licitação realizará o compartilhamento proporcionalmente entre os licitantes.**

**VIII - DO RESULTADO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO) E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

8.1 - Após o preenchimento do formulário e da entrega dos documentos/proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, publicará no site da Prefeitura Municipal de **Alagoa Nova-PB** a habilitação ou inabilitação do interessado(a);

8.2 - Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, até 01 (um) dia após a divulgação no site da Prefeitura Municipal de **Alagoa Nova-PB**, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, de forma presencial no Setor de Licitações, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a);

8.3 - Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva;

8.4 - Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL da Chamada Pública, que será publicado no site do oficial Município dentre outros. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o resultado previsto no item 8.1., será tido como **RESULTADO FINAL**.

**IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS (RECURSOS ORDINÁRIOS/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS).

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 244 2009 2060 REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta chamada pública será formalizada mediante contrato com prestador de serviço, que será realizada através de INEXIGIBILIDADE de Licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis;

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
 Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2 - Só serão celebrados Contratos com (pessoas físicas) habilitadas;
- 10.3 - A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão aguardar contato da Prefeitura Municipal de **ALAGOA NOVA-PB** para assinatura do Contrato, que ocorrerá cautelosamente de acordo com as recomendações das medidas de higiene do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.4 - O não comparecimento do habilitado para a assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das **sanções** cabíveis.

### **XI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento.

### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
- 10.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 10.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

### **XI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1 - **O objeto deste chamamento público, deverá ser realizado nos locais informados pelos solicitantes pertencentes a este Órgão, no horário a combinar e o início da execução dos serviços não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB;**
- 11.2 - O objeto será executado pelo(a) responsável e terá o acompanhamento e fiscalização do contrato, observando a sua conformidade com as especificações constantes nesta Chamada Pública e na proposta de preços apresentada.

### **XII – DO PAGAMENTO**

- 12.1 - O pagamento será realizado em nome do contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato sobre a nota fiscal, para cada faturamento.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA**

- 13.1 – Executar os serviços nas condições solicitadas.
- 13.2 – Prestar os serviços, objeto desta Chamada Pública dentro das normas da Legislação vigente, para garantir a integridade e a qualidade das mesmas.
- 13.3 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura, o serviço em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
- 13.4 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita prestação dos serviços. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a prestação de serviços, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

13.7 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

13.8 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

14.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

14.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

14.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

##### **A rescisão contratual poderá ser:**

15.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

15.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O interessado que desistir após apresentação do credenciamento/proposta de preços ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de **Alagoa Nova-PB** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta de preços apresentada.

16.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

16.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do serviço, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
 Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB;

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema;

17.3 – As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e documentação e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, o que proporcionará a PREFEITURA DE ALAGOA NOVA- PB um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços.

17.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Alagoa Nova - PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de proposta;

Anexo V – Modelo de declarações;

Anexo V – Minuta de contrato.

Alagoa Nova-PB, 21 de Julho de 2023.

---

TATIARA GOMES DE ALMEIDA  
 Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme as características e especificações abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	<b>CURSO E OFICINA DE VAGONITE</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de vagonite e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Artesão em Vagonite.	SERVIÇO	1	24.868,42	24.868,42
2	<b>CURSO E OFICINA DE TECELAGEM</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de tecelagem e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Artesão em Tecelagem.	SERVIÇO	1	22.921,63	22.921,63
3	<b>CURSO E OFICINA DE CROCHÊ</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de crochê e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com	SERVIÇO	1	15.767,19	15.767,19

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
 Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Artesão em Crochê.				
4	<b>CURSO E OFICINA DE BORDADO A MÃO</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de bordado a mão livre e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Artesão em Bordado a mão.	SERVIÇO	1	24.205,15	24.205,15
5	<b>CURSO E OFICINA DE PINTURA EM TECIDO</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de pintura em tecido e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Artesão em Pintura em Tecido.	SERVIÇO	1	23.890,99	23.890,99
6	<b>CURSO E OFICINA DE CORTE E COSTURA</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de corte e costura e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Artesão em Corte e Costura.	SERVIÇO	1	27.126,67	27.126,67
7	<b>CURSO E OFICINA DE CORTE E COSTURA – FABRICAÇÃO DE ENXOVAIS</b> , compreendendo aulas teóricas e práticas de forma presencial pelo docente contratado, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no Centro Artesanal Raimundo Asfora, com fornecimento de apostila impressa e	SERVIÇO	1	25.446,67	25.446,67

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
 Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	material necessário para as aulas práticas. Objetivando o desenvolvimento com o uso das técnicas de corte e costura – fabricação de enxovais e uso da criatividade para a formação de profissionais, aplicando conceitos de negociação e gerenciamento, despertando atitudes empreendedoras. A turma será composta por no máximo 25 alunos. Carga Horária: 480 horas, com duração de 06 meses. Após a conclusão do curso, acompanha Certificado de Corte e costura – fabricação de enxovais.				
<b>Total</b>					<b>164.226,72</b>

**2.0 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

2.1 – A prestação dos serviços devem seguir as recomendações da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, conforme as devidas solicitações.

**3.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada em até 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1 - O objeto deste chamamento público, deverá ser realizado nos locais informados pelos solicitantes pertencentes a este Órgão, no horário a combinar e o início da execução dos serviços não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB;**

**5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da execução dos serviços, mediante crédito em conta ativa em qualquer instituição bancária, mediante apresentação de Recibo e Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, contendo: a) a descrição do objeto, quantidade, valor global e valor unitário;

5.2 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 – Tendo em vista as necessidades dos usuários assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município para um despertar do empreendedorismo como uma fonte de renda, justificamos esta contratação.

**7 - JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO:**

7.1 - A obrigação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB é manter uma boa qualidade na prestação dos serviços oferecidos de forma gratuita e o compromisso com a população carente que compõem esta municipalidade.

**8 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CHAMADA PÚBLICA:**

8.1 – A opção pela chamada pública é em razão da urgência da contratação de artesã(o), e a

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

chamada pública permite ao Município a contratação com pessoas físicas do nosso município.

**9 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

9.1 – Foi realizada pesquisa de preços com artesã(o) do município e foi praticado o preço médio encontrado.

**10- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

10.1 – Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova-PB.

Alagoa Nova-PB, 21 de Julho de 2023.

---

TATIARA GOMES DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023**

**PROPONENTE: .....**

**CPF:.....**

Nome: .....

CPF:.....

Endereço:.....

CEP: ..... Município: ..... Estado:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que:

I. Todos os documentos anexados a este credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

II. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com a Prefeitura de Alagoa Nova - PB implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução;

III. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de Chamada Pública nº 00005/2023, não gera qualquer vínculo trabalhista, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

IV. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

**Anexos (PESSOA FÍSICA)**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Tributos do Município de Alagoa Nova - PB;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Estado da Paraíba;
- f) Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na CHAMADA PÚBLICA 00005/2023; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente CHAMADA PÚBLICA 00005/2023, **conforme modelo - Anexo V**;

Local e Data.

ASSINATURA .....

NOME .....

CPF Nº .....

Praça Santa Ana, s/n - Centro – Alagoa Nova – PB

E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com)

CNPJ nº 08.700.684/0001-46

Edital da Licitação. Doc. 85122/23. Data: 08/08/2023 14:39. Responsável: Tatiara G. de Almeida.  
 Impresso por convidado em 27/01/2024 08:09. Validação: B46A.CFD7.6174.13D0.D703.04DD.1A60.3265.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023**

**PROPONENTE: .....**

**CPF:.....**

Eu, ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - .../..., portador do CPF nº .....-..., DECLARO para fins de prova à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB, que sou residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº ....., Bairro: ....., CEP: ....., na cidade de Alagoa Nova-PB.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração, estando ciente das informações aqui prestadas.

Local e Data.

ASSINATURA .....

NOME.....

CPF Nº .....





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023**

**PROPONENTE:** .....

**CPF:**.....

À

Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB

Prezada Comissão de Licitação:

A proposta comercial encontra—se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do interessado:**

Nome:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço Completo:

Contato telefônico e email:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta;  
Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços.

**3. Formação do Preço:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	.....	UNID	.....	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>0,00</b>

Total Global: R\$..... (.....)

Local e Data.

ASSINATURA .....

NOME.....

CPF Nº .....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023**

**PROPONENTE: .....**

**CPF Nº:.....**

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob as penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

ASSINATURA .....

NOME .....

CPF Nº.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN000..../2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

**CONTRATO Nº: ..../-.-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E .....,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN000..../2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA—



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 244 2009 2036 REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....